

**RESOLUÇÃO N. 362/89**

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS, COM PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Fica autorizada a aquisição de 03 (três) máquinas de escrever eletrônicas, marca IBM, modelo 6783 II, da firma Albuquerque Comércio e Serviços Ltda., sediada à R. Conceição nº 242, Campinas, SP, detentora da Carta de Exclusividade do fabricante para a venda e assistência técnica dos produtos IBM para a nossa região, tendo em vista a padronização dos equipamentos da Secretaria desta Casa de Leis.

ARTIGO 2º - Para a aquisição de que trata o artigo anterior, fica autorizada a permuta de 02 (duas) máquinas de escrever da marca IBM, modelo 196, identificadas sob os nºs. 734414 e 0734578, cadastradas no patrimônio municipal sob nºs. 58 e 58-A e a permuta de 01 (uma) máquina de escrever eletrônica, de marca IBM, modelo 6746, identificada sob nº 8202187 cadastrada no patrimônio municipal sob nº 136, no valor, respectivo, de NCZ\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) as duas primeiras e NCZ\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) a terceira máquina, cujos valores serão abatidos do valor total da compra dos equipamentos mencionados no Artigo - 1º.

ARTIGO 3º - Fica o Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal autorizado a efetuar o processamento que se fizer necessário para a aquisição e desmobilização dos equipamentos mencionados nos Artigos 1º e 2º desta Resolução, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.



RESOLUÇÃO N. 362/89

DISPÕE SOBRE: REMUNERAÇÃO AOS SENHORES VEREADORES COM RELAÇÃO AOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE, QUE ELABORARÁ A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.-

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a proceder o pagamento de remuneração aos senhores Vereadores, referentes aos trabalhos da Câmara Municipal constituinte, que elaborará a Lei Orgânica do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração de que trata o "caput" / deste artigo equivalerá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios dos senhores Vereadores.

ARTIGO 2º - A remuneração pelos trabalhos da Câmara Municipal Constituinte prevista no artigo 1º desta Resolução, será atribuída aos senhores Vereadores, a partir de 20 de outubro de 1.989, até a promulgação do texto da Lei Orgânica do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a proceder ao desconto, proporcional do Vereador faltoso aos trabalhos da Câmara Municipal Constituinte, do valor da remuneração.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 1.989.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de novembro de 1.989.

- (APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS) -

Presidente

- (ITALO AGUSTINELLI NETO) -
1º Secretário

- (ANTONIO ROMERO POLLON) -
2º Secretário